

1. Conceito e características dos cartões

- a) O Mercantil do Brasil emite cartões de crédito aptos a realizarem transações de compras à vista e parceladas, saques e pagamentos de contas, aos quais atribui um limite de crédito segundo critérios privativos de sua política de concessão de crédito.
- b) Todas as despesas realizadas com o cartão são discriminadas e cobradas por meio de fatura mensal enviada ao titular, que pode ser paga em diversos canais disponibilizados pelo Emissor.

2. Direitos do portador do cartão

- a) O titular receberá uma cópia dos termos e condições contratuais do cartão e o sumário executivo, que também serão enviados posteriormente ao seu endereço juntamente com material de boas-vindas. No caso dos cartões emitidos junto a empresas parceiras, o sumário e as condições contratuais serão entregues após a aprovação da proposta de adesão ao cartão no ponto de venda.
- b) O titular poderá solicitar ao Mercantil do Brasil: a emissão de cartões adicionais, podendo designar, dentro do limite de crédito total concedido pelo Emissor, os valores máximos que cada cartão adicional poderá utilizar; a segunda via de fatura pelos canais disponibilizados pelo Emissor; a revisão do seu limite de crédito, estando sujeito a apresentar documentação para comprovação de renda.

3. Deveres do portador do cartão

- a) O titular se compromete a efetuar o pagamento das despesas decorrentes da utilização do cartão até a data do vencimento da fatura.
- b) Na hipótese do titular não receber a fatura pelo correio, deverá obter o seu saldo devedor pela Central de Atendimento, Internet ou outros meios disponibilizados pelo Emissor.
- c) O titular é responsável pela guarda do cartão e obriga-se a comunicar de imediato, à Central de Atendimento MB, sua perda, roubo, furto ou extravio, ou a suspeita de fraude, violação da senha e outras causas fortuitas.
- d) É de inteira responsabilidade do titular, após conferência dos dados lançados pelo estabelecimento, a autorização da operação por meio da digitação da senha ou assinatura no comprovante de vendas, assim como a autorização concedida aos estabelecimentos que realizam vendas por telefone ou Internet.
- e) O titular compromete-se a não revelar sua senha a terceiros nem mantê-la junto ao cartão, pois ela é de uso pessoal e intransferível, equivalendo a uma assinatura eletrônica para realizar transações com o cartão.

4. Limite de crédito

- a) O limite de crédito disponível se reduz à medida em que o cartão é utilizado, e será restabelecido proporcionalmente ao valor pago pelo Titular após o processamento do pagamento da fatura.
- b) No caso de compras parceladas, o limite de crédito será comprometido no valor total da operação, e se restabelecerá à medida em que as parcelas mensais forem sendo quitadas.

5. Financiamento do saldo da fatura e suas implicações

- a) Na hipótese do titular optar por quitar somente o pagamento mínimo no vencimento da fatura, poderá pagar o saldo restante na data do próximo vencimento, com a incidência de encargos sobre a diferença entre o saldo total da fatura e o valor do pagamento mínimo.
- b) O Emissor coloca à disposição do titular, por meio da fatura e dos seus canais de atendimento, as taxas de juros e demais encargos vigentes, que serão contados até a data do efetivo pagamento do débito e cobrados juntamente com o saldo principal.

6. Encargos contratuais aplicáveis

- a) Podem ser cobradas tarifas referentes aos serviços prioritários prestados pelo Emissor: anuidade, segunda via de cartão, saques nacionais/internacionais, pagamento de contas no cartão, e avaliação emergencial de crédito.
- b) Sobre o valor total dos saques nacionais/internacionais e do financiamento rotativo, incidirão encargos desde a data da operação até a data do pagamento.
- c) O Emissor coloca à disposição do titular, pela Central de Atendimento, as informações sobre taxas de juros, encargos e demais tarifas vigentes.
- d) Toda quantia devida e não paga pelo titular ficará sujeita a multa e encargos informados na fatura.

7. Bloqueio, suspensão de uso e cancelamento do cartão

- a) Caso o titular e/ou adicional deixe de cumprir qualquer disposição do Contrato, o Emissor poderá cancelar o cartão impedindo sua utilização, independentemente de notificação prévia.
- b) O Emissor poderá bloquear preventivamente o cartão por suspeita de fraude, caso sejam verificadas operações fora do padrão de uso do titular e/ou adicional.
- c) O Emissor poderá bloquear o cartão do titular e seus adicionais por inatividade da função crédito por período superior a seis meses, mediante comunicação prévia ao titular com trinta dias de antecedência.

8. Rescisão do contrato

- a) É facultado ao Emissor e ao titular encerrarem suas relações contratuais ainda que imotivadamente, hipótese em que o Emissor procederá ao cancelamento do cartão.

Este Sumário não substitui a leitura do Contrato que regula as condições de uso dos cartões de crédito MB.